



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)**, inscrita no CNPJ nº 04.097.860/0001-46, com sede à Av. Pedro Felipe Duarte - nº 4911 – São Sebastião, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada por seu Diretor, **IGOR LEON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 21/08/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



2.2. A Cláusula Quinta passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)”

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da **alínea “f”**, conforme os termos que seguem:

(...)

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes redações: (...)

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
[REDACTED]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

Assinado de forma digital por
TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
Dados: 2021.10.21 15:35:00
-03'00'

Igor Leon Francelino de Oliveira
DIRETOR DE UNIDADE
UNIFG

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)
IGOR LEON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Diretor

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 011/2021

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.66062/2020

O 2º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em substituição ao 3º Promotor, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.66062/2020, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS

Promotor de Justiça Convocado

(Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/20)

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.158807/2021

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em substituição ao 3º Promotor, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.158807/2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2021, PROCESSO nº 19.09.02687.0007360/2020-96. OBJETO: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: O(A) Pregoeiro(a) comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CSG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.027.728/0001-70, foi recebida e, no mérito, julgada improcedente, mantendo-se o edital na íntegra bem como a data originalmente marcada para abertura do certame.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFIG). Processo: 19.09.45342.0019521/2021-46. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Fg (UNIFIG). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Fg (UNIFIG) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CEAF. Processo SEI: 19.09.45340.0015388/2021-24. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto AOCP, CNPJ nº 12.667.012/0001-53. Objeto: Seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, para Salvador/BA. Valor global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0005 – Ação (P/A/OE) 7885 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.